



**PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93  
Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

**Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E  
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data: 04/02/2020**

**Horário: 08h00min**

**Local:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG**  
Rua Araçuaí, s/nº - Centro - FRANCISCO BADARÓ - MG  
CEP: 39.644-000 - Telefone: (33) 3738 – 1123 / 1228  
E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)  
Site: [www.franciscobadaró.mg.gov.br](http://www.franciscobadaró.mg.gov.br)

**Pregoeiro Municipal:**

**DIONE ALVES VIEIRA**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### I - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró - MG, na Rua Araçuaí, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste edital que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

#### ABERTURA

DIA: 04/02/2020

HORA: 08h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

Rua Araçuaí, s/nº, Centro, em Francisco Badaró - MG

### II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.2 - A presente aquisição visa atender alunos da rede Municipal de Ensino, deste Município.



**2.2.1** - Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 07h30min às 12h30min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Rua Araçuaí, s/nº - Centro, ou requerer via telefones (33) 3738 - 1123 / 1228, ou ainda através do e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br) Site: [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br).

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1** - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.

**3.1.2** - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró - MG.

### IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA: 04/02/2020**

**HORA: 08h00min**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG**

**Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG**



**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 - Envelope 01**

**A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**DATA: 04/02/2020 - ÀS 08h00min**

**4.1.2.2 – Envelope 02**

**A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**DATA: 04/02/2020 – ÀS 08h00min**

**4.2** - O Município de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

**5.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2. Entende-se por documento credencial:**

**a)** Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VII bem como deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.





**5.8. ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

**5.8.1.** O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

**A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA**  
**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**5.8.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

**5.8.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

**6.2** - A proposta de preços deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.

**Primeiro Parágrafo:** a forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Especifico do Município. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.



**Segundo Parágrafo:** A licitante será desclassificada se deixar de atender o item 6.2 deste Edital, deixando de apresentar a Proposta de **forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) e de **forma impressa e assinada**, **devendo obrigatoriamente**, apresentar a Proposta nas duas versões conforme determina o item 6.2 deste Edital.

**6.2.1.** É de exclusiva responsabilidade de a licitante solicitar o link eletrônico para cadastramento da proposta.

**6.2.2.** Não serão aceitas propostas não cadastradas no link eletrônico, ainda que em virtude de problemas verificados no sistema, encaminhado (o problema) ao setor de Licitações até dois dias antes do término do prazo para abertura do certame.

**6.3 -** A proposta de preços deverá conter:

**a)** A especificação do produto cotado e **marca**, sob pena, de desclassificação da licitante no referido item que não conter.

**b)** Preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I deste edital;

**c)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão seja considerado aceito este prazo;

**d)** Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

**e) Declaração expressa** informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (conforme Anexo V).

**Nota 1:** O link do Programa Específico do Município para elaboração da Proposta poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG pelo e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br), do Requerimento contido no Anexo XII.

**6.3.1 -** Especificação das mercadorias, conforme objeto;

**6.3.2 -** A simples participação neste certame implica em que:

**6.3.3 -** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.3.4 -** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**6.3.4 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



**6.4** - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação do Município, sendo que o contrato terá vigência até **31/12/2020**.

**6.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.8** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.

**6.9** - A Administração Pública reserva cota dos ITENS: **59 ao 89** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.

**6.9.1** - Conforme art. 10º do Decreto Federal nº 8.538/2015, não se aplica o disposto na subclausula 6.7 quando:

**a)** Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**b)** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**b.1)** Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem **4.1.2.2**.

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.





**7.1.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5** - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**NOTA EXPLICATIVA 1:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos / atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, **para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.**

**NOTA EXPLICATIVA 2:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



---

---

## 7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**7.2.2.2** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.3** - Prova de regularidade referente aos tributos e **Contribuições Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as contribuições sociais (**INSS**);

**7.2.2.4** - Prova de regularidade referentes a **tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.5** - Prova de regularidade de débitos **tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.6** - Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

**7.2.2.8** - Alvará de Localização e Funcionamento.

## 7.2.3 - QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

**7.2.3.2** - Declaração da Licitante, que comprove que a mesma foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal nos últimos 03 (três) meses, conforme **Anexo x**.

## 7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**7.2.4.1** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata** preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no **máximo 90 (noventa) dias** da data estipulada para a abertura do certame.



**a.1)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.5** - Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.5.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.5.2** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.5.3** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.6** - Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

**7.7** - Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

**7.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item **7.2.2**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.8** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



## VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

**8.1.1** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2** - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificado;
- c)** Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** Apresentam proposta alternativa.
- e)** Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.
- f)** Não cumprirem com o que determina no item XII deste edital.

**8.2.1** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

**8.3** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.





**8.5** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6** - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitadas as regras deste Edital.

**8.7** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1** - O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





**8.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** - O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1** - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3** - A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitando a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## **8.20 - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1** - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante (s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo (s) por uma única vez, alertando-o (s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2** - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do (s) licitante (s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3** - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

## **IX - DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **9.4 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.4.1** - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

**9.4.1.1** - A legitimidade;

**9.4.1.2** - O interesse de recorrer;

**9.4.1.3** - A existência de ato administrativo decisório;

**9.4.1.4** - A tempestividade;



**9.4.1.5** - A forma escrita;

**9.4.1.6** - A fundamentação;

**9.4.1.7** - O pedido de nova decisão.

**9.4.2** - É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

## **X - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1** - Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2** - Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3** - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4** - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

## **XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

**11.3** - Em qualquer caso, para haver a adjudicação, conforme determina a Resolução nº. 32/2006, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que estabelece normas para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o art. 15, § 4º.

## **XII - DOS ITENS DE AMOSTRA**

**12.1** - Durante a fase de classificação das propostas, todas as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar amostras ou protótipos dos bens ofertados sob pena de desclassificação, inclusive dos itens congelados e perecíveis, para os seguintes itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 19, 24, 25, 29, 30, 32, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 85.**



**12.3** - As amostras deverão estar etiquetadas de maneira que seja possível fazer a identificação por empresa.

**12.4** - Todas as amostras ficarão retidas na Administração para testes e análises pela Nutricionista, que emitirá parecer sobre a aquisição ou não do produto ofertada pela vencedora.

**12.4.1** - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

**12.4.2** - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

**12.4.3** - O órgão fiscalizador municipal emitirá relatório sobre as amostras, nos moldes do Anexo XI.

### **XIII - DAS PENALIDADES**

**13.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**13.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**13.1.2** - apresentar documentação falsa;

**13.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**13.1.5** - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**13.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.2** - A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

**a)** A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

**b)** A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**14.1** - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



**14.1.1** - Fornecer os produtos licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

**14.1.2** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**14.1.3** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## **XV - DO FORNECIMENTO**

**15.1** - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

**15.2** - Os produtos, na fase de transporte, deverão respeitar as normas de **Vigilância Sanitária Federal, Estadual e Municipal**.

## **XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** - O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em até 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

**16.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**16.3** - Convocado, na forma dos subitens 16.1 e 16.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**16.4** - Na hipótese do subitem 16.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**16.5** - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

## **XVII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - O pagamento será realizado mediante pagamento eletrônico pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Finanças, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, pelo que, a Contratada deverá fornecer o número da Conta Bancária para transferência.





**17.1.1** - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

**17.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **17.2 - DO REAJUSTE**

**17.2.1** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

**17.2.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição do Município de FRANCISCO BADARÓ para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**17.2.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**17.2.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**17.2.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de FRANCISCO BADARÓ, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

**17.2.1.5** - Fica facultado ao Município de FRANCISCO BADARÓ realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor.



**17.2.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de FRANCISCO BADARÓ, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de FRANCISCO BADARÓ.

**17.2.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o fornecedor não poderá suspender a entrega dos produtos, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**17.2.1.6.2** - O fornecedor deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**17.2.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**17.2.2** - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**17.3** - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos materiais objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato.

**17.4** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, vigentes da Lei Municipal nº 1061 de 03/12/2019, para o exercício financeiro de 2020, a saber:

<p><b>02. 02.005. 02.005.001.</b> 12.306.0010.2031 Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escolar <b>3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 180 Fonte: 100 /</b> <b>Ficha: 181 Fonte: 144 / Ficha: 182 Fonte: 146</b></p>
--

## **XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**18.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**18.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**18.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**18.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**18.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Rua Araçuaí - Centro, Francisco Badaró - MG, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 07h30min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

## **XIX - DO COMBATE A CARTEIS / CONLUIO**

**19.1** - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:

**a)** A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .

**b)** Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica

**c)** Endereços para possíveis denúncias:

**c1)** à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).

**c2)** Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

**c3)** Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900



**d)** O licitante intimado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

## **19.2 - PENALIDADES VINCULADAS**

**a)** A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

**b)** Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$ 6 mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

**c)** Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.



**d)** Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federais e Estaduais.

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

**20.3** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**20.5** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**20.6** - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**20.7** - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**20.8** - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

**20.9** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





**20.10** - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min às 12h30min e de 14h00min as 17h00min.

**20.11** - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

**20.12** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**20.13** - O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

**20.14** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07h30min as 12h30min e de 14h00min as 17h00min.

Francisco Badaró - MG, 21 de Janeiro de 2020

**DIONE ALVES VIEIRA**  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO I - TENDO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA, VALOR MÉDIO  
PAL Nº 002/2020 - PP Nº 001/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Termo de Referência é a peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, a serem adotados pela CONTRATADA.

**1 - JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Francisco Badaró, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**2 - DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS E VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO**

Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

**3 - ESTIMATIVA DE DESPESA**

**3.1 - Com base em informações obtidas no comércio local e regional, para a média dos gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar, objeto do presente Edital é de R\$ 388.834,48 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
<b>COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S / ITEN: 01 AO 58</b>					
0001	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA ACÉM MOÍDO, de primeira qualidade, limpa, sem adição de gorduras, corantes ou similares. Teor máximo de gordura permitido pela legislação, sem osso, congelada, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o seu consumo. Embalagem primária transparente de 500 gramas, contendo nome, carimbo do SIF do estabelecimento do produtor. Etiqueta com lote e validade do produto. Transportado em carro climatizado fechado, de acordo com legislação vigente. Não serão aceitas carnes em processo de descongelamento.	1000	KG	R\$ 24,3300	R\$ 24.330,0000
0002	CARNE BOVINA IN NATURA - MÚSCULO, de primeira qualidade, limpa, sem adição de gorduras, corantes ou similares. Teor máximo de gordura permitido pela legislação, sem osso, porcionada em cubos de aproximadamente 100 gramas, congelada, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o seu consumo. Embalagem primária transparente de 1 kg, contendo nome, carimbo do SIF do estabelecimento do produtor. Etiqueta com lote e validade do produto. Transportado em carro climatizado fechado, de acordo com legislação vigente. Não serão aceitas carnes em processo de descongelamento.	2000	KG	R\$ 22,9967	R\$ 45.993,4000
0003	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA COXÃO MOLE, de primeira qualidade, limpa, sem adição de gorduras, corantes ou similares. Teor máximo de gordura permitido pela legislação, sem osso, porcionada em cubos de aproximadamente 100 gramas, congelada, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o seu consumo. Embalagem primária transparente de 1 kg, contendo nome, carimbo do SIF do estabelecimento do produtor. Etiqueta com lote e validade do produto. Transportado em carro climatizado fechado, de acordo com legislação vigente. Não serão aceitas carnes em processo de descongelamento.	500	KG	R\$ 28,6633	R\$ 14.331,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0004	CARNE FRANGO - CARNE DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, congelada, embalagem média de 500g a 1 kg, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Congelado, contendo nome, carimbo do SIF do estabelecimento do produtor. Etiqueta com lote e validade do produto. Transportado em carro climatizado fechado, de acordo com legislação vigente. Não serão aceitas carnes em processo de descongelamento.	300	KG	R\$ 9,6267	R\$ 2.888,0100
0005	CARNE FRANGO - CARNE DE PEITO DE FRANGO: de primeira qualidade, limpo, sem gorduras ou similares, sem osso, sem pele, com cor, odor e cheiro característico, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Congelado, contendo nome, carimbo do SIF do estabelecimento do produtor. Etiqueta com lote e validade do produto. Transportado em carro climatizado fechado, de acordo com legislação vigente. Não serão aceitas carnes em processo de descongelamento.	1000	KG	R\$ 14,3300	R\$ 14.330,0000
0006	CARNE FRANGO - FRANGO INTEIRO, de primeira qualidade, sem miúdos, cabeça e pés, não temperado, congelado, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o seu consumo. Embalagem primária transparente contendo nome, carimbo do SIF do estabelecimento do produtor. Etiqueta com lote e validade do produto. Transportado em carro climatizado fechado, de acordo com legislação vigente. Não serão aceitas carnes em processo de descongelamento.	200	KG	R\$ 8,6300	R\$ 1.726,0000
0007	CARNE PORCO IN NATURA - CARNE DE PERNIL TRASEIRO DE PORCO, carne suína sem osso, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 1Kg a 5 Kg.	500	KG	R\$ 17,4967	R\$ 8.748,3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0008	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG, de primeira qualidade, embalagem termosselada à vácuo de 3 Kg. Contendo nome, carimbo do SIF do estabelecimento do produtor. Etiqueta com lote e validade do produto. Transportado em carro climatizado fechado, de acordo com legislação vigente. Não serão aceitas carnes em processo de descongelamento. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Friall.	200	KG	R\$ 7,4950	R\$ 1.499,0000
0009	PEIXE EM CONSERVA - SARDINHAS, sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	500	UNIDADE	R\$ 3,6200	R\$ 1.810,0000
0010	DERIVADO DE LEITE - IOGURTE DE FRUTAS, sabor morango, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180 ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	3000	UNIDADE	R\$ 1,8750	R\$ 5.625,0000
0011	DERIVADO DE LEITE - MARGARINA COM SAL, de primeira qualidade, sem gordura trans, teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínimo de 82%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro, sabor próprio. Embalagem plástica com tampa de 500g. Conservado entre 10 a 100 C.	100	KG	R\$ 11,7450	R\$ 1.174,5000





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0012	DERIVADO DE LEITE - MANTEIGA PURA COM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	100	KG	R\$ 29,9950	R\$ 2.999,5000
0013	QUEIJO - QUEIJO MUSSARELA, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	50	KG	R\$ 23,9950	R\$ 1.199,7500
0014	PRESUNTO - PRESUNTO COZIDO, magro, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem em kg conforme pedido.	50	KG	R\$ 21,7950	R\$ 1.089,7500
0015	PÃO - PÃO DOCE, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	1000	UNIDADE	R\$ 4,6950	R\$ 4.695,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0016	<p>PÃO - PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g</p>	500	UNIDADE	R\$ 5,0450	R\$ 2.522,5000
0017	<p>PÃO - PÃO FRANCÊS, composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 hora, embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com o dec.3.029, de 16/04/99 e com a port.593, de 25/08/99.</p>	1000	UNIDADE	R\$ 0,5450	R\$ 545,0000
0018	<p>FRUTA - CONCENTRADO / POLPA - POLPA DE FRUTAS: de boa qualidade e procedência, deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de primeira qualidade.</p>	300	KG	R\$ 20,4950	R\$ 6.148,5000
0019	<p>ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO EM PÓ, de primeira qualidade, solúvel, composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante, antioxidante, aromatizante, enriquecido com vitaminas e FERRO. Embalagem plástica atóxica de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.</p>	300	UNIDADE	R\$ 7,7450	R\$ 2.323,5000
0020	<p>AÇÚCAR - AÇÚCAR, de primeira qualidade, tipo cristal, cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem em polietileno de 5 kg, conforme Resolução RDC nº 271, de 22/09/2005 da ANVISA.</p>	500	UNIDADE	R\$ 10,2450	R\$ 5.122,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0021	ARROZ - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	600	UNIDADE	R\$ 16,7450	R\$ 10.047,0000
0022	AMIDO - AMIDO DE MILHO, produto de boa qualidade, em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Embalagem de 500g	50	UNIDADE	R\$ 4,4450	R\$ 222,2500
0023	AZEITE OLIVA - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	50	UNIDADE	R\$ 23,4950	R\$ 1.174,7500
0024	BISCOITO - BISCOITO CREAM CRACKER, de primeira qualidade, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, margarina vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermento biológico. Embalagem com 360 gramas, caixa contendo 20 pacotes. Conforme RDC 263 de 22/09/2005 ANVISA. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Zabet	150	Caixa 20 Unidades	R\$ 69,4950	R\$ 10.424,2500
0025	BISCOITO - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, de primeira qualidade, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico. Embalagem com 360 gramas, caixa contendo 20 pacotes. Conforme RDC 263 de 22/09/2005 Anvisa. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Aymoré	200	Caixa 20 Unidades	R\$ 69,4950	R\$ 13.899,0000
0026	CAFÉ - CAFÉ, torrado, moído, de primeira qualidade, pacote de 250 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Produto que apresente selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Com padrão de qualidade igual ou superior a: 3 corações.	300	KG	R\$ 19,0000	R\$ 5.700,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0027	CANELA EM PÓ - CANELA EM PÓ, pote plástico, embalagem de 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	75	UNIDADE	R\$ 3,4450	R\$ 258,3750
0028	CANJICA - CANJQUINHA DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	300	KG	R\$ 2,4950	R\$ 748,5000
0029	CÔCO RALADO - COCO RALADO, de primeira qualidade, sem sacarose, baixo teor de gordura, sem aditivos, com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem atóxica de 100 gramas.	50	KG	R\$ 32,4950	R\$ 1.624,7500
0030	CÔCO RALADO - COCO RALADO, Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	100	KG	R\$ 23,9950	R\$ 2.399,5000
0031	URUCUM - COLORÍFICO EM PÓ REGIONAL, de primeira qualidade, regional, extrato de urucum, homogêneo, com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem atóxica de 500 gramas.	50	UNIDADE	R\$ 8,2450	R\$ 412,2500
0032	MOLHO TOMATE - EXTRATO DE TOMATE, de primeira qualidade, simples, concentrado, sachê com 340 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme resolução RDC nº 272, de 22/09/2005, da ANVISA.	500	UNIDADE	R\$ 2,0250	R\$ 1.012,5000
0033	FARINHA MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, de primeira qualidade, regional, torrada, grupo seco, sub-grupo fina, classe branca, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores ou leveduras. Embalagem transparente, resistente, atóxica de 2 kg.	300	KG	R\$ 4,9950	R\$ 1.498,5000
0034	FARINHA TRIGO - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, tipo 1, de primeira qualidade, pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme instrução normativa nº 8, de 02/06/2005 do Ministério da Agricultura e RDC Nº 175, de 08/07/2003 da ANVISA. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega.	700	KG	R\$ 3,8250	R\$ 2.677,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0035	FARINHA TRIGO - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: embalagem com identificação do produto de 1 kg, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega.	700	KG	R\$ 3,6450	R\$ 2.551,5000
0036	FARINHA QUIBE - FARINHA PARA QUIBE - cor e sabor característicos do produto, embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade, e número do lote do produto. Validade mínima 4 meses.	200	KG	R\$ 5,4000	R\$ 1.080,0000
0037	FÉCULA - FÉCULA DE MANDIOCA ( GOMA), de coloração branca, torrada, farinácea, em pacotes de 1 kg e identificação de validade.	600	KG	R\$ 3,9950	R\$ 2.397,0000
0038	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, safra nova, de primeira qualidade, embalagem de 1 a 5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme instrução normativa Nº 12 de 28/03/2008, do Ministério da Agricultura.	700	KG	R\$ 5,4950	R\$ 3.846,5000
0039	FERMENTO - FERMENTO BIOLÓGICO, características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	200	UNIDADE	R\$ 10,4950	R\$ 2.099,0000
0040	FUBÁ - FUBÁ DE MILHO, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	300	KG	R\$ 2,0950	R\$ 628,5000
0041	GELATINA - GELATINA EM PÓ, de primeira qualidade, pó fino, cor, cheiro e sabor característicos, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, corantes artificiais e outras substâncias permitidas. Sabores variados de: framboesa, morango, cereja, uva e limão. Apresentando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem plástica atóxica de 1 kg.	300	KG	R\$ 43,9950	R\$ 13.198,5000
0042	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO, leite condensado. Caixinha de 395 gramas - ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Data de validade impressa e com no mínimo 4 meses a partir da data da entrega.	500	UNIDADE	R\$ 3,6950	R\$ 1.847,5000





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0043	LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitaminas: A, C, D e mineral FERRO. Embalagem de 400 gramas aluminizado, conforme portaria nº 146, de 07/03/96, do Ministério da Agricultura.	2000	UNIDADE	R\$ 10,4450	R\$ 20.890,0000
0044	LEITE - LEITE, Integral embalagem longa vida em caixa 1.000 ml impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	3000	UNIDADE	R\$ 3,4950	R\$ 10.485,0000
0045	MACARRÃO - MACARRÃO ESPAGUETE, de primeira qualidade, número 8, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	500	KG	R\$ 6,9450	R\$ 3.472,5000
0046	MACARRÃO - MACARRÃO TIPO AVE MARIA, de primeira qualidade, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	500	KG	R\$ 6,9450	R\$ 3.472,5000
0047	MACARRÃO - MACARRÃO, DO TIPO PARAFUSO, de primeira qualidade com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	500	KG	R\$ 7,1450	R\$ 3.572,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0048	MACARRÃO - MACARRÃO ESPAGUETE, de primeira qualidade, número 8, com sêmola, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	500	KG	R\$ 5,4950	R\$ 2.747,5000
0049	MACARRÃO - MACARRÃO TIPO AVE MARIA, de primeira qualidade, com sêmola, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	500	KG	R\$ 5,4450	R\$ 2.722,5000
0050	MACARRÃO - MACARRÃO, DO TIPO PARAFUSO, de primeira qualidade com sêmola, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	500	KG	R\$ 5,4450	R\$ 2.722,5000
0051	MANJERICÃO IN - NATURA - MANJERICÃO DESIDRATADO, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	100	UNIDADE	R\$ 3,2900	R\$ 329,0000
0052	MILHO - MILHO DE CANJICA, extra, tipo 1, de primeira qualidade, pacote com 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme portaria RDC nº 109, de 24/02/1989, do Ministério da Agricultura.	700	KG	R\$ 2,9950	R\$ 2.096,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0053	MILHO - MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	200	KG	R\$ 3,9500	R\$ 790,0000
0054	OREGANO - OREGANO, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 85g.	100	UNIDADE	R\$ 6,7950	R\$ 679,5000
0055	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1, de primeira qualidade, frasco petcom 900 ml, caixa contendo 20 unidades, conforme resolução RDC nº 270, de 22/09/2005 da ANVISA.	50	Caixa 20 Unidades	R\$ 87,4950	R\$ 4.374,7500
0056	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, fina, de coloração escura, íntegras, sem furos, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica atóxica de 400 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	200	KG	R\$ 11,9950	R\$ 2.399,0000
0057	SAL REFINADO - SAL REFINADO, de primeira qualidade, iodado, embalagem contendo 1 kg, conforme RDC Nº 130, de 26/05/2003, da ANVISA.	300	KG	R\$ 1,1250	R\$ 337,5000
0058	FRUTA - ABACAXI PÉROLA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	350	KG	R\$ 4,9900	R\$ 1.746,5000
<b>COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S / ITEN: 59 AO 89</b>					
0059	FRUTA - BANANA PRATA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	400	KG	R\$ 2,9900	R\$ 1.196,0000
0060	ABÓBORA IN-NATURA - ABÓBORA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	400	KG	R\$ 2,4900	R\$ 996,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0061	ALHO IN NATURA - ALHO EXTRA "GRAÚDO", de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	350	KG	R\$ 19,9900	R\$ 6.996,5000
0062	AMENDOIM IN NATURA - AMENDOIM CRU COM PELE, de primeira qualidade, inteiro, único com grãos selecionados, tipo 1, sãos, isentos de sujidades. Embalagem atóxica transparente de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	400	KG	R\$ 24,9950	R\$ 9.998,0000
0063	BATATA IN - NATURA - BATATA INGLESA, de primeira qualidade, lisa, especial, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	1000	KG	R\$ 4,4900	R\$ 4.490,0000
0064	BETERRABA IN - NATURA - BETERRABA EXTRA, de primeira qualidade, sem folhas, sem talos, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	600	KG	R\$ 2,9900	R\$ 1.794,0000
0065	CEBOLA IN NATURA - CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	700	KG	R\$ 2,9900	R\$ 2.093,0000
0066	CENOURA IN - NATURA - CENOURA EXTRA A, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	700	KG	R\$ 3,4900	R\$ 2.443,0000
0067	COUVE IN - NATURA - COUVE FLOR, nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400	KG	R\$ 9,4900	R\$ 3.796,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0068	CHUCHU IN NATURA - CHUCHU EXTRA, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	600	KG	R\$ 3,4900	R\$ 2.094,0000
0069	INHAME IN - NATURA - INHAME EXTRA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	500	KG	R\$ 7,9900	R\$ 3.995,0000
0070	FRUTA - LARANJA PÊRA EXTRA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	600	KG	R\$ 2,4900	R\$ 1.494,0000
0071	FRUTA - LIMÃO TAHITI EXTRA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	200	KG	R\$ 3,9900	R\$ 798,0000
0072	REPOLHO IN - NATURA - REPOLHO, verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300	KG	R\$ 3,4900	R\$ 1.047,0000
0073	FRUTA - MAÇÃ NACIONAL FUJI, de primeira qualidade, tamanho médio 120-150 gramas, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	2000	KG	R\$ 6,4900	R\$ 12.980,0000
0074	FRUTA - MAMÃO FORMOSA TIPO EXTRA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	500	KG	R\$ 4,9900	R\$ 2.495,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0075	MANDIOCA IN NATURA - MANDIOCA: Branca, uniforme, íntegra, fácil para cozinhar ( macia), de boa qualidade.	600	KG	R\$ 3,9900	R\$ 2.394,0000
0076	FRUTA - MARACUJÁ, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	300	KG	R\$ 10,9900	R\$ 3.297,0000
0077	FRUTA - MELANCIA, de primeira qualidade, redonda, graúda, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	1000	KG	R\$ 2,4900	R\$ 2.490,0000
0078	OVO - OVO DE GRANJA, de primeira qualidade, tipo EXTRA, classe A, branco, tamanho grande, caixa com 30 dúzias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	50	Caixa 30 Dúzias	R\$ 165,0000	R\$ 8.250,0000
0079	PIMENTAO IN - NATURA - PIMENTÃO VERDE EXTRA A, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	300	KG	R\$ 4,4900	R\$ 1.347,0000
0080	TOMATE IN - NATURA - TOMATE EXTRA, de primeira qualidade, fresco, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	400	KG	R\$ 7,4900	R\$ 2.996,0000
0081	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL isento de sacarose, com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes são e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 210 gramas, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	15	UNIDADE	R\$ 14,9900	R\$ 224,8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

0082	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Embalagem de 400g, validade mínima de 3 meses na data da entrega.	15	UNIDADE	R\$ 29,9900	R\$ 449,8500
0083	AVEIA - AVEIA EM FLOCOS, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	20	UNIDADE	R\$ 2,9450	R\$ 58,9000
0084	LEITE - LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	100	UNIDADE	R\$ 4,9900	R\$ 499,0000
0085	BISCOITO - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, sem adição de leite em pó ou soro de leite, devendo estar intactos, não apresentar excesso de dureza, sabor característico. Não devem apresentar sinais de parasitos, umidade, sujidades. Pacote com 150g a 500g. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	200	UNIDADE	R\$ 5,9900	R\$ 1.198,0000
0086	LEITE - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, sem Lactose de 300g, para dietas com restrição de lactose.	400	UNIDADE	R\$ 19,9900	R\$ 7.996,0000
0087	LEITE - LEITE A BASE DE SOJA, ingredientes: água, açúcar, proteína isolada de soja, etc. Embalagem longa vida de 1L. Caixas intactas, sem estufamentos ou amassados, validade mínima de 3 meses na data da entrega.	300	UNIDADE	R\$ 6,4900	R\$ 1.947,0000
0088	LEITE - EXTRATO DE SOJA EM PÓ (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	40	KG	R\$ 89,9900	R\$ 3.599,6000



0089	FARINHA CEREAIS - MULTICEREAIS, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	100	KG	R\$ 16,9450	R\$ 1.694,5000
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 388.834,4850</b>

#### 4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 - As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através do setor ou secretaria requerente.

4.2 - A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

4.2.1 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

4.3 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar os produtos semanalmente em um **prazo máximo de 5 (cinco) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

4.4 - Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo humano, dentro do exigido na descrição do item.

4.5 - Os produtos/Carnes devem atender às normas e leis vigentes, principalmente aqueles destinados aos alunos da rede pública, especificamente em veículos isotérmicos ou refrigerados.

4.5.1 - Constar nas Notas Fiscais de entrega dos produtos perecíveis (Carnes e derivados) o número do Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do Lote e Nº da Nota Fiscal do Frigorífico de Procedência;

4.6 - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.7 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município de Francisco Badaró.



**4.8** - No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9** - Os produtos / Carnes serão recebidos e conferidos, por funcionários designados / informados pela Prefeitura Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**4.10** - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**4.10.1** - No momento da entrega o produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

**4.11 - Condições de Fornecimento dos produtos dos itens: 15, 16, 17 (pão doce hot dog, pão de forma massa leve, pão francês):**

- a)** As quantidades a serem entregues serão determinadas pela nutricionista responsável;
- b)** As entregas deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de educação;
- c)** Os pães deverão ser entregues os fabricados do dia da entrega e ter validade mínima 07 (sete) dias, estar embalados em saco plástico transparente ou leitoso atóxico e deverá estar rotulado de acordo com as especificações da legislação vigente. Embalagens sem rótulos não serão aceitas;
- d)** No ato das entregas, quando o produto não corresponder ao exigido, será devolvido a qualquer tempo juntamente com notificação do problema e deverá substituir o produto conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante;
- e)** Poderá ser realizada visita da nutricionista nas dependências da contratada para avaliação técnica;
- g)** Solicitamos que as entregas sejam em caixas plásticas forradas e cobertas, no horário estipulado, devendo ser identificados com etiqueta contendo data de fabricação, validade, quantidade e peso do produto.

**DIONE ALVES VIEIRA**  
Pregoeiro Municipal



ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)	
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PROCESSO LICITATORIO Nº: 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	

**Em anexo planilha, conforme versão impressa fornecida pelo Programa Especifico do Município.**

Prazo de validade da proposta	
Local de Entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

Representante Legal da Licitante





**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial nº 001/2020**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

Representante Legal da Licitante

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial nº 001/2020**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios com cota reservada para ME'S e EPP'S, destinados ao suprimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

Representante Legal da Licitante

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial nº 001/2020**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 que tem como objeto **a Aquisição de gêneros alimentícios com cota reservada para ME'S e EPP'S, destinados ao suprimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

Representante Legal da Licitante

**OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial nº 001/2020**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

Representante legal da empresa

**OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Referência: Pregão Presencial nº 001/2020**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**Obs.** Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES**





**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, situado na Rua Araçuaí, s/nº, Centro, na cidade de Francisco Badaró - MG, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº18.051.524/0001-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o **Sr. ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**, portador do CPF nº **029.234.416-30**, residente no Município de Francisco Badaró - MG.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº \_\_\_\_/2020 – Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2020 regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, a **Aquisição de gêneros alimentícios com cota reservada para ME'S e EPP'S, destinados ao suprimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Conforme Detalhamento do Termo de Referência.**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
----	-----	-----	-----	-----	-----	-----



## **2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

## **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA, DA MERCADORIA E FORMA DE PAGAMENTO**

### **3.1 - DO PRAZO**

O presente contrato terá validade até **31/12/2020**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Francisco Badaró e havendo acordo entre as partes.

### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.3.1** - O pagamento será realizado mediante pagamento eletrônico pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Finanças, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, pelo que, a Contratada deverá fornecer o número da Conta Bancária para transferência.

**3.3.1.1** - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura / nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

**3.3.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **3.4 - DO FORNECIMENTO**

**3.4.1** - As mercadorias deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Município de Francisco Badaró - MG.

**3.4.2** - As mercadorias serão entregues no local acima referido e os recipientes utilizados serão por conta dos licitantes.

**3.4.3** - Não poderá ser estipulado pela Contratada horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar o Contratante.



#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Orçamentárias, conforme Lei Municipal nº 1061 de 03/12/2019, para o exercício financeiro de 2020, a saber:

**02. 02.005. 02.005.001. 12.306.0010.2031** Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escolar **3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 180 Fonte: 100 / Ficha: 181 Fonte: 144 / Ficha: 182 Fonte: 146**

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

5.1.1 - entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Francisco Badaró, contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

5.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

5.1.3 - Emitir nota fiscal eletrônica;

5.1.4 - Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

5.1.5 - Entregar os gêneros de estoque e perecíveis na Secretaria Municipal de Educação.

5.1.6 - Entregar os gêneros perecíveis (Leite, logurte e Carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados, conforme exigência legal.

5.1.7 - Constar nas Notas Fiscais de entrega dos produtos perecíveis (Carnes e derivados) o número do Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do Lote e Nº da Nota Fiscal do Frigorífico de Procedência;

5.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do valor atualizado do contrato;

5.1.9 - Comunicar ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato.

5.1.10 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



**5.1.11** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Caberá ao Contratante:

**6.1.1** - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

**6.1.2** - Receber, conferir e, se necessário, solicitar a substituição de possíveis alimentos e/ou produtos que vierem danificados e/ou estragados;

**6.1.3** - Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

**6.1.4** - Comunicar à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**7.2** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**7.3** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Aléa* extraordinária.

**7.3.1** - Por força das Leis Federais n 9.069, de 29/06/95 e 10192, de 14/02/10, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada a contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da lei 8666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**7.3.2** - No caso de revisão de preço com o amparo do dispositivo na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

**7.3.2.1** - Havendo necessidade de recomposição de preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) a empresa deverá comprovar a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**7.3.3** - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, mediante comprovação legal.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete à Secretaria Municipal de Educação ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**9.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**9.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**9.3** - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**10.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**10.1.2** - apresentar documentação falsa;

**10.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**10.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**10.1.5** - não mantiver a proposta;

**10.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 470/2007, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:





**10.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**10.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Badaró, pelo prazo de 05 anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Francisco Badaró à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**10.4** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Badaró - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**

Prefeito Municipal - Contratante

**NOME DA EMPRESA**

Representante Legal da Empresa - Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - (nome) \_\_\_\_\_ (CPF) \_\_\_\_\_ (RG) \_\_\_\_\_

2 - (nome) \_\_\_\_\_ (CPF) \_\_\_\_\_ (RG) \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br).

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Data de retirada do Edital: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.G. do responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ESTE RECIBO É DE ENVIO OBRIGATÓRIO AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial nº 001/2020**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que a Vigilância Sanitária (**Estadual e/ou Municipal**) **vistoriou(aram)** meu estabelecimento, há no máximo 03 (três) meses, tendo sido aprovando a comercialização de gêneros alimentícios, inclusive os que fazem parte do cardápio da merenda escolar, objeto desse certame.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

Representante legal da empresa



**ANEXO XI – RELATÓRIO TESTE NUTRICIONAL**

**Condição Prévia Para Adjudicação**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial nº 001/2020**

A NUTRICIONISTA, da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), no uso de suas competências legalmente estabelecidas, para efeito do cumprimento da exigência contida no art. 15, § 2º da Resolução FNDE, **DECLARA**, através desta, emitida em duas vias, uma para o fiscalizado e a outra para ser juntada aos autos do procedimento licitatório em epígrafe, que **VISTORIEI E TESTEI OS PRODUTOS VENCIDOS PELA PROPONENTE** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

na presença de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

nesta data e horário, previamente aprezados, **ESTANDO AS AMOSTRAS**

(\_\_\_) dentro do padrão de controle de qualidade, estando apto a fornecer os itens.

(\_\_\_) fora do padrão de controle de qualidade, não estando apto a fornecer os itens.

Segue em anexo relação dos itens, conforme numeração do Anexo I do Edital, que foram reprovados no teste, contendo, ainda, sua justificativa.

Todos os produtos foram por mim examinados e que aferi preencher as condições mínimas exigidas aos produtos aptos. Portanto, aqueles que estão indicados em anexo estão impedidos de serem adquiridos pela Prefeitura Municipal, vez que foram reprovados.

Prazo para Recurso: 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desse relatório.

Francisco Badaró - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
NUTRICIONISTA Registro Profissional nº \_\_\_\_\_



Item nº. \_\_\_\_: Justificativa da Reprovação -

---

---

---

---

---

---

---

---

Item nº. \_\_\_\_: Justificativa da Reprovação -

---

---

---

---

---

---

---

---

Item nº. \_\_\_\_: Justificativa da Reprovação -

---

---

---

---

---

---

---

---





**ANEXO XII – REQUERIMENTO PARA RETIRADA DO LINK NO MUNICÍPIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

A Comissão de Pregão da Prefeitura de Francisco Badaró - MG

A empresa abaixo nominada requer a retirada do link do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

<b>Razão Social (Proponente):</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>End.:</b>
<b>Fone/Fax:</b>	<b>E-mail:</b>

<hr/> <b>Assinatura do Representante</b>	   <b>Carimbo CNPJ</b>
---	---------------------------------

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Assinatura e identificação do representante  
Legal da empresa proponente**